



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **26 de janeiro de 2016 (TERÇA-FEIRA), às 14h**

LOCAL DA SESSÃO: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES – Belo Horizonte/MG**
(Auditório – Térreo)

PREGOEIRA: Gislene Amarante Cunha
EQUIPE DE APOIO: Anny Margareth Pereira Lucas
Edmar dos Reis

(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de serviços para **Confecção de uniformes do GASEG da Justiça Militar/MG**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e detalhamentos contidos neste EDITAL e em seus Anexos.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DO CREDENCIAMENTO	6
5. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS LANCES VERBAIS	8
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DO JULGAMENTO	14
9. DO RECURSO.....	15
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
12. DO RECEBIMENTO DOS UNIFORMES	17
13. DO LOCAL DE ENTREGA	18
14. DO PRAZO DE ENTREGA	18
15. DO PAGAMENTO	19
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	20

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II- CREDENCIAMENTO (Modelo).....	33
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo).....	34
ANEXO IV- PROPOSTA COMERCIAL (Modelo).....	35
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP (Modelo).....	37
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (Modelo).....	38
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo).....	39
ANEXO VIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Minuta).....	40
ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Modelo).....	54



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes - CEP nº 30180-140 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, **para Registro de Preços**, a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013, pela Resolução TJMMG nº 71/2008, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 do **TRIBUNAL** e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que dele faz parte integrante e inseparável.

ÁREA SOLICITANTE: GASEG – Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de serviços para **Confecção de uniformes do GASEG da Justiça Militar/MG**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e detalhamentos contidos neste EDITAL e em seus Anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se **disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link “LICITAÇÕES”**.

2.2. **Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até o 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante **petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar**, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

2.2.1. Na presente licitação, o licitante terá **até às 18 horas do dia 19/01/2016 (TERÇA-FEIRA)** para apresentar sua impugnação a este Edital ou solicitar esclarecimentos.

2.3. **Impugnações** a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em **ENVELOPE LACRADO**, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas ao(à) **Pregoeiro(a)**, o(a) qual deverá **decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

2.3.1. A resposta do(a) Pregoeiro(a) à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br.

2.3.2. Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.

2.4. **Caso a impugnação seja acolhida**, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada **nova data para a realização do pregão**, a qual estará **publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe)**, por meio do site www.tjmmg.jus.br.

2.5. Respostas do(a) Pregoeiro(a) em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas por meio do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, serem disponibilizadas outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual **os interessados devem consultar o site com frequência**.

2.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br para conhecimento dos interessados em participar do certame, **cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas**.

2.7. Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão poderão ser prestadas **pessoalmente** na sede do **TRIBUNAL** (Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG), **ou** diretamente com o(a) Pregoeiro(a) ou membro de sua Equipe de Apoio pelo telefone **(31)3274-1566**. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Razão Social: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Fone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação as empresas que:

- a) Forem declaradas inidôneas ou suspensas para licitarem com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- c) Possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o **TRIBUNAL** há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- d) Possuírem sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, dos membros e dos servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do **TRIBUNAL**;
- e) Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;
- f) Apresentarem-se sob a forma de consórcio de empresas;
- g) Estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- h) Incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame **implica aceitação** de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao(à) Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **ANEXO II**.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e deverá comparecer à sessão munido de documento de identidade, **original e cópia**, e procuração, pública ou particular, **com firma reconhecida**.

4.2.1. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3. Caso o representante a ser credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3.1. O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade **original e, se possível, uma cópia**; procuração (pública ou particular); e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Instrumento de mandato público;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento **original ou autenticado, em vigor**, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4. O licitante enquadrado na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, **deverá declarar, por escrito**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, no credenciamento, declaração** emitida pela proponente, **na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação** solicitados no item 7 deste Edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.5.1. As ME's e EPP's **devem fazer constar** da declaração a que se refere o item 4.5, **se for o caso, a restrição da documentação exigida**, para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, **sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação**, a EPP ou ME terá **05 dias úteis** para sua regularização fiscal, para efeitos de assinatura do Contrato (**observadas as disposições da Lei Complementar 147/2014**).

4.5.2. Ressalte-se que, na fase da HABILITAÇÃO, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial (vide subitem 7.1.1, letras "d" e "d.1", deste Edital).

4.6. Todos os documentos previstos no subitem 4.3 a 4.5, a serem apresentados, deverão ser ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA, e deverão ser PORTADOS NAS MÃOS DO REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, NÃO DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.

4.6.1 – O(A) Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias desses documentos, DESDE QUE seja apresentado o documento ORIGINAL OU CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

4.7. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP**, para verificação dos impedimentos.

4.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. **A proposta deverá ser elaborada de forma clara**, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, **devendo conter:**

- a) **razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente**, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) prazo de **validade** de proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) **data e assinatura do representante legal do licitante**, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2. A Proposta deverá conter planilha de preços que indique os preços **unitário e total** de todos os itens e o **valor global** do objeto licitado, expressos em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme **ANEXO IV (MODELO DE PROPOSTA)** deste EDITAL, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.1.3. Nos preços propostos **deverão vir incluídos** todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

5.1.4. **Consideram-se incluídas** na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

5.1.5. Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, **caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS**, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento;

5.1.5.1. **Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional** a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas **apenas os preços com ICMS**;

5.1.5.2. Os **licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional** deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção.

5.2. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais **não se responsabilizará** por envelopes não entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4. Somente serão conhecidas a Proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.5. A apresentação da proposta comercial implica a **plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.6. **Após a abertura das propostas**, não será admitido **cancelamento, inclusão ou exclusão** de documentos, **retirada da proposta ou alteração nas suas condições**, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.7. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, **poderá adotar medidas saneadoras** para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS LANCES VERBAIS

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III** deste Edital, e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

6.3. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.3.1. **Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:**

Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2016 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: 14 horas

6.3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 01/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 01/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
H A B I L I T A Ç Ã O



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.4. Classificação das propostas comerciais

6.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.4.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos respectivos lances verbais.

6.4.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos respectivos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.4.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.4.5. Será desclassificada a proposta que:

6.4.5.1. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.5.1.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

6.4.5.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4.5.2. For apresentada em desacordo com este Edital.

6.4.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

6.4.6.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.4.6.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

6.4.7. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

6.5. Dos lances verbais

6.5.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço do item, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a respectiva etapa de lances.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.5.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.5.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.5.6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.7. **Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

6.5.7.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.5.7.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.5.7.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.5.8. O disposto no subitem 6.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.5.10. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **menor preço global**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP** e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.1.1. Para a Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário, o registro comercial;
- b) No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) No caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de **ME ou EPP**, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.**

d.1) Se declarada ou comprovada tal condição de ME ou EPP **no credenciamento**, tal comprovação **estará dispensada na fase da habilitação.**

7.1.1.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Certidão Negativa** emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à **Fazenda Pública Nacional** e ao **INSS**;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07.07.2011;

7.1.2.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentada, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo(a) Pregoeiro(a), como condição para homologação da licitação.

7.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, **com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.1.4. Para a comprovação da qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio do(s) seguinte(s) documento(s): **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que **comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

7.1.3. Para comprovação do disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**: declaração de que a empresa **não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

7.2. Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, **mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral**, deverá apresentar **declaração** de que a empresa **não** se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

7.3. Das disposições gerais sobre a habilitação:

7.3.1. O(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio consultará o **CAFIMP** – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.3.2. O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, **desde que dentro de seu prazo de vigência.**

7.3.3. Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação **atualizada e regularizada, na própria sessão do pregão.**

7.3.4. Serão analisados no certificado de que se trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.3.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o **nome do fornecedor**, o número do **CNPJ** e o **endereço** respectivo.

7.3.6. Se o licitante figurar como estabelecimento matriz, **todos os documentos** deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.7. Será **inabilitado** o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.3.8. Declarações falsas sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e, especialmente, às previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.3.9. Para fins de habilitação, **a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova**, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, **durante a sessão**, pelo **sistema eletrônico** (incluindo internet ou outros programas de computador), **não acarretará a inabilitação do licitante**.

7.3.10. Na hipótese do subitem anterior, **o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta no ato da sessão** para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.3.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.12. **Para fins de conferência, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias**.

7.3.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou qualquer membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.3.14. **As ME's e as EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

7.3.14.1. **Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.14.2. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

7.3.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

7.3.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

8.3. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para obter melhor preço.

8.5. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação da sua condição habilitatória.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

8.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.9. O(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, procederá à abertura dos envelopes de habilitação do segundo e terceiro classificados, os quais, também, serão fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços e poderão ser convocados, caso haja cancelamento de registro.

8.10. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) encaminhar ao(à) Pregoeira, após a adjudicação do objeto, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços de todos os itens que a compõem de acordo com o valor final de seu lance, ou seja, deverá apresentar **PROPOSTA READEQUADA**, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.

8.11. Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.12. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para apresentar contrarrazões**, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá apresentar as **razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo **intimadas para**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. **O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet, www.tjmmg.jus.br e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais **homologará a adjudicação** e determinará a contratação, nos termos da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VIII)** e conforme a demanda do **TRIBUNAL**.

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.4. O Pregoeiro poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o TRIBUNAL convocará o vencedor e o segundo e terceiro classificados para, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**), sob pena de decair do direito de ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o TRIBUNAL conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe), disponibilizado no site www.tjmmg.jus.br, poderão ser emitidas "**Autorizações de Fornecimento**" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços **não obriga o TRIBUNAL** a adquirir os produtos nela registrados, nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o TRIBUNAL optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5. Será realizada pesquisa de mercado, antes de qualquer contratação mediante o registro de preços, para que possa ser evidenciada a conveniência ou não do fornecimento por intermédio desse sistema, durante o período de validade da respectiva Ata.

11.5.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRIBUNAL** negociará com o fornecedor sua redução.

11.5.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a "Autorização de Fornecimento", poderá requerer, por escrito, o **cancelamento do registro**, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.5.2.1. Ocorrendo o cancelamento previsto no item 11.5.2, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.6. Cancelados os registros, nos termos previsto no item 11.5.2, o **TRIBUNAL** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.7. Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

11.8. **A vigência da Ata será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

11.9. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

11.10. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Tribunal, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata de Registro de Preços, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO DOS UNIFORMES

12.1. Os uniformes serão recebidos da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

a) **PROVISORIAMENTE**: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Esse recebimento será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação de todas as peças, e após serem feitos todos os ajustes, caso haja necessidade dos mesmos, e também após a fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite pelo responsável por tal acompanhamento, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser **substituído no prazo de ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.

12.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

12.3. Os uniformes deverão ser fornecidos conforme requisitado pelo Tribunal.

12.4. Os uniformes, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

12.5. Não serão aceitos os uniformes fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

12.6. O recebimento dos uniformes não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os uniformes deverão ser entregues no prédio sede da Justiça Militar Estadual, à **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, BH/MG**.

13.2. Os uniformes deverão ser entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização desses serviços, cuja pessoa será indicada pelo Tribunal.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os uniformes, objeto deste Edital, deverão ser entregues, **definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de autorização de início dos serviços, por meio da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (ANEXO IX)**, a ser emitida pelo Tribunal.

14.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento está condicionado à **entrega definitiva** e ajuste da **totalidade** das peças de roupas solicitadas pelo Tribunal.

15.2. O TRIBUNAL pagará ao FORNECEDOR o valor unitário especificado por item multiplicado pela quantidade efetivamente confeccionada, em conformidade com a proposta vencedora e a Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

15.3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

15.5. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.6. As despesas decorrentes desses serviços serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Gestor especialmente designados para efetuar o Recebimento Definitivo.

15.7. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

15.8. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

15.9. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.10. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes participantes desta licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-á, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1 O disposto acima não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

16.3 A recusa do licitante vencedor em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

16.4.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.4.2. Multa;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

16.5. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) **20%** (vinte por cento) sobre o valor total que consta da “**Autorização de Fornecimento**”, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

16.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo **de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.7. O **TRIBUNAL** fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar, do pagamento devido ao **FORNECEDOR**, a dedução dos valores correspondentes à multa, **independentemente** de qualquer aviso ou notificação.

16.8. Quando o licitante vencedor se recusar a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou houver irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o **TRIBUNAL** reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

17.1. O PREGÃO será realizado pela Pregoeira **GISENE AMARANTE CUNHA** e pela Equipe de Apoio composta pelos servidores Anny Margareth Pereira Lucas e Edmar dos Reis, sendo as eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal.

17.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, **obrigam-se a acompanhar as publicações** referentes



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Tribunal do Estado Democrático de Direito

ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link “LICITAÇÕES”, quanto no “Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe)”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, **não sendo válida** qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

17.4. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

17.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.6. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, **em qualquer fase da licitação**, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos, destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

17.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.11. São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – CREDENCIAMENTO (**Modelo**);
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**Modelo**);
- d) ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL (**Modelo**);
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP (**Modelo**);
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (**Modelo**);
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (**Modelo**);
- h) ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO (**Minuta**);
- i) ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (**Modelo**).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

16.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(31) 3274-1566** ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, BH/MG), **no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio.**

Belo Horizonte, de janeiro de 2016.

Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- Uniformes para o GASEG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de serviços para **Confecção de uniformes do GASEG da Justiça Militar/MG**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o quadro de pessoal à disposição do **GASEG** [*Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Militar/MG*] totaliza-se em **29** [vinte e nove] integrantes, sendo 22 masculinos e 07 femininos.

Trata-se, portanto, da necessidade de padronização de uniformes dos servidores militares que se encontram cedidos à Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista que o último procedimento licitatório para confecção de uniformes do GASEG ocorreu em Dezembro/2012 [Pregão Presencial nº 17/2012], faz-se necessário realizar nova licitação, objetivando a reposição/substituição das peças de roupas que se encontrarem desgastadas pelo uso natural e/ou que venham a se desgastar/estragar no decorrer de doze meses.

Assim, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa-se à agilização dos processos de aquisição de uniformes que ocorrerão nos próximos 12 (doze) meses e a otimização dos recursos disponíveis (desembolso econômico, procedimentos licitatórios, dentre outros).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS e QUANTITATIVOS DOS UNIFORMES DO GASEG:

3.1. O objeto desta Licitação compreende os serviços de confecção de **UNIFORMES MASCULINOS** (blazers, calças sociais, camisas de mangas longas, camisas de mangas curtas masculinas e gravatas) e **UNIFORMES FEMININOS** (blazers, calças sociais, saias, camisas mangas longas, camisas mangas curtas e echarpes femininas), com as seguintes especificações e quantitativos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

UNIFORME MASCULINO: composto por 05 [CINCO] peças de roupas			
Item	Peça de Roupas	Qtidade Estimada	Especificação
I	BLAZER MASCULINO	50	<ul style="list-style-type: none">✓ Tecido 100% poliéster - microfibras, marca de referência Sanyotex, artigo 907, gramatura: 262 g/m, ou equivalente/superior; forrado com cetim pré-encolhido, 100% poliéster de altíssima qualidade;✓ Modelo social, feito sob medida; com caimento e alinhamento perfeitos; ombreiras embutidas e feltro na gola; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; 02 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 cm de largura, 02 (dois) bolsos embutidos nas partes internas superiores, 01 (um) bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo com vira; 04 (quatro) botões de enfeite em cada punho; corte italiano com duas aberturas traseiras; entretela especial para tecido masculino;✓ Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal; etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem.✓ Possibilidade de ajuste individual;✓ Cor: preta
II	CALÇA MASCULINA	50	<ul style="list-style-type: none">✓ Tecido 100% poliéster - microfibras, marca de referência Sanyotex, artigo 907, gramatura: 262 g/m ou equivalente/superior;✓ Modelo social; feita sob medida; com ou sem pregas na frente; tecido e cor idênticos ao do blazer, cós postiço com entretela e forro de 4,4 centímetros, com passadores do mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de tamanhos correspondente, trava automática; braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente, corte tipo faca, embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, forrados, com uma casa vertical e um botão na cor do tecido; bainha feita com pontos invisíveis.✓ Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal; etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem.✓ Possibilidade de ajuste individual✓ Cor: a definir
III	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA	50	<ul style="list-style-type: none">✓ Tecido: V.I.P. 45 tela 116 gr/m² - largura 1,50 m; composição: 50% de algodão, 50% poliéster, marca de referência Toyobo ou equivalente/superior.✓ Feita sob medida; modelo social com mangas compridas com punhos com entretela especial, pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões na cor do tecido, com costura super-reforçada, colarinho com entretela especial para camisas masculinas, firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, abotoada por 01 (um) botão, na cor do tecido, em cada horizontal e manga longa abotoada com 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado), com costura super-reforçada; fechamento frontal por 06 (seis) a 08 (oito) botões na cor do tecido, em casas verticais, com pestana e botões reserva na vista interna, todos com costuras super-reforçadas; bolso chapado com 5 cantos, na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14 cm x altura 15 cm.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

			<p>Costa com pala dupla e prega central.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal; etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. ✓ Possibilidade de ajuste individual ✓ Cor: a definir
IV	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA	50	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tecido: V.I.P. 45 tela 116 gr/m2 - largura 1,50 m; composição: 50% de algodão, 50% poliéster, marca de referência Toyobo ou equivalente/superior, cor a definir. ✓ Feita sob medida; modelo social com mangas curtas; colarinho com entretela especial para camisas masculinas, firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, abotoado por 01 (um) botão, na cor do tecido, em cada horizontal e manga curta com vira de 04 cm; fechamento frontal por 06 (seis) a 08 (oito) botões na cor do tecido, em casas verticais, com pestana e botões reserva na vista interna, todos com costuras super-reforçadas; bolso chapado com 5 cantos, na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14 cm x altura 15 cm. Costas com pala dupla e prega central. ✓ Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal; etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem; ✓ Possibilidade de ajuste individual; ✓ Cor: a definir
V	GRAVATA	50	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tecido: 100% microfibra; ✓ Possibilidade de ajuste individual; ✓ Cor: a definir
TOTAL:		250 peças	

UNIFORME FEMININO: composto por 06 [SEIS] peças de roupas

Item	Peça de Roupas	Qtidade Estimada	Especificação
I	BLAZER FEMININO	25	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tecido: 94% poliéster, 6% elastano, marca de referência Sanyotex, artigo 608, gramatura: 370 g/m, ou equivalente/superior. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça. ✓ Blazer social feminino, manga longa, feito sob medida com caimento e alinhamento perfeitos; ombreiras embutidas; todo forrado em cetim composição 100% poliéster, entretela especial para tecidos com elastano; 02 (dois) bolsos externos embutidos sem tampas, na altura do quadril; 01 (um) bolso embutido na parte interna superior, lado esquerdo; abotoamento com 3 (três) botões na cor do tecido; manga longa com 4 (quatro) botões de enfeite em cada punho; arremate e bainha entretelados. ✓ Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal; etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem; ✓ Possibilidade de ajuste individual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

			✓ Cor: a definir
II	CALÇA FEMININA	20	<ul style="list-style-type: none">✓ Tecido: 94% poliéster, 6% elastano, marca de referência: Sanyotex, artigo 608, gramatura: 370 g/m, ou equivalente/superior. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.✓ Modelo social; feita sob medida; tecido e cor idênticos ao do blazer; bolsinho embutido no cós; cós com presilhas para cinto e entretela especial para tecidos com elastano; abotoamento com um botão na cor do tecido e fechamento frontal por zíper tradicional; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, forrados com tecido na cor da calça. Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal.✓ Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.✓ Possibilidade de ajuste individual;✓ Cor: a definir
III	SAIA SECRETÁRIA	20	<ul style="list-style-type: none">✓ Tecido: 94% poliéster, 6% elastano, marca de referência: Sanyotex, artigo 608, gramatura: 370 g/m ou equivalente/superior. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.✓ Saia tecidos e cor idênticos ao blazer; forrada em cetim, composição 100% poliéster; com cós de 3 a 4 cm, presilhas para cinto e botões na cor do tecido; entretela especial para tecido com elastano, modelagem individualizada e comprimento individualizado na altura do joelho, com bainha pronta de 3 cm; zíper invisível nas costas, abertura transpassada nas costas.✓ Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal; etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem;✓ Possibilidade de ajuste individual;✓ Cor: a definir
IV	CAMISA FEMININA - MANGA LONGA	20	<ul style="list-style-type: none">✓ Tecido: 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano, marca de referência: Doptex, tricoline Ibiza 116. Peso 138 gr/m², 170 gr/m - linear ou equivalente/superior;✓ Modelo: levemente acinturada; gola colarinho, entretela especial para tecido com elastano, frente c/ abotoamento invisível, pregas ou nervuras na frente, c/ mínimo de 07 botões na cor do tecido e botões reserva na vista interna; bainha com recorte; pences nas costas; manga longa com punho e 2 botões, na cor do tecido; modelagem individualizada.✓ Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal; etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem.✓ Possibilidade de ajuste individual;✓ Cor: a definir
			✓ Tecido: 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano, marca de referência:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

V	CAMISA FEMININA - MANGA CURTA	20	Doptex, tricoline lbiza 116. Peso 138 g/m ² , 170 g/m - linear ou equivalente/ superior; ✓ Modelo: levemente acinturada; gola colarinho, entretela especial para tecido com elastano, frente c/ abotoamento invisível, pregas ou nervuras na frente, c/ mínimo de 07 botões na cor do tecido e botões reserva na vista interna; bainha com recorte; pences nas costas; manga curta; modelagem individualizada. ✓ Acabamento: das costuras internas em overloque; aviamentos na cor do tecido principal; etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem; ✓ Possibilidade de ajuste individual; ✓ Cor: a definir
VI	ECHARPE	10	✓ Acabamento de lenço; 1,70 x 0,30 cm; com logomarca (cor a definir) aplicada em tecido de musseline de seda ou crepe ou equivalente/superior; ✓ Possibilidade de ajuste individual; ✓ Cor: a definir
TOTAL:		115 PEÇAS	

4. DO RECEBIMENTO DOS UNIFORMES

4.1. Os uniformes serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Esse recebimento será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação de todas as peças, e após serem feitos todos os ajustes, caso haja necessidade dos mesmos, e também após a fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite pelo responsável por tal acompanhamento, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser **substituído no prazo de ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.

4.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.3. Os uniformes deverão ser fornecidos conforme requisitado pelo Tribunal.

4.4. Os uniformes, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- 4.5. Não serão aceitos os uniformes fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.6. O recebimento dos uniformes não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os uniformes deverão ser entregues no prédio sede da Justiça Militar Estadual, à **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, BH/MG**.
- 5.2. Os uniformes deverão ser entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização desses serviços, cuja pessoa será indicada pelo Tribunal.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os uniformes, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, **definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data que o Tribunal autorizar o início dos serviços**.
- 6.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.
- 6.3. O pagamento está condicionado à **entrega definitiva** e ajuste da **totalidade das peças de roupas** solicitadas pelo Tribunal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

7.1. São obrigações do TRIBUNAL:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- c) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- e) Designar um representante denominado **Fiscal**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará a realização e o cumprimento dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- h) Apontar as circunstâncias em que foram observadas irregularidades, e exigir as devidas providências para reparo e solução do caso.
- i) Atestar a nota fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- j) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo pela fiscalização do TRIBUNAL, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida e em condições de liquidação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os produtos, materiais e mão de obra necessários para a confecção dos uniformes, objeto deste instrumento.
- b) Consertar, remover ou substituir, **às suas expensas**, no total ou em parte, a peça de roupa em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação.
- e) Manter-se, até a entrega definitiva, compatível com as obrigações assumidas, além de manter-se compatível com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- f) Deverá informar ao Tribunal (por meio do Fiscal dos serviços), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão portar, em lugar visível, crachá de identificação, fornecido pela empresa contratada, e ainda, sempre que solicitado por servidor do Tribunal, apresentar documento de identidade com fé pública.
- g) Deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- h) Arcar com todos os insumos para a prestação dos serviços envolvendo toda a mão de obra, além de garantir a perfeita execução do objeto.
- i) Cumprir fielmente a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- a) Toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto, observando as características iniciais do bem.
- b) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- c) Em nenhuma hipótese, o TRIBUNAL poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento está condicionado à **entrega definitiva** e ajuste da totalidade das peças de roupas solicitadas pelo Tribunal.
- 9.2. O TRIBUNAL pagará ao FORNECEDOR o valor unitário especificado por item multiplicado pela quantidade efetivamente confeccionada, em conformidade com a proposta vencedora.
- 9.3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
- 9.5. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.6. As despesas decorrentes desses serviços serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Gestor especialmente designados para efetuar o Recebimento Definitivo.
- 9.7. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 9.8. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
- 9.9. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 9.10. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

10.1. São condições específicas:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- a) A empresa contratada deverá começar a confecção **a partir da autorização de início para a execução dos serviços**, emitida pelo Tribunal.
- b) **Poderá ser solicitado pelo Tribunal que sejam silkados** na echarpe, os **dizeres [JME MG] que também poderão ser bordados** nos blazers. A **cor**, o **tamanho** e modelo da **letra**, serão fornecidos pelo Tribunal à CONTRATADA, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data que o Tribunal definir a empresa que irá executar os serviços.
- c) O Tribunal **poderá solicitar até 02 ajustes** em cada peça, e o fornecedor deverá atender, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- d) **Independentemente da numeração**, o valor da peça será o mesmo, ou seja, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho da roupa.
- e) As peças finais deverão vir embaladas individualmente, com a devida indicação a que se refere [tamanho; nome da peça; e nome da pessoa destinatária].
- f) Antes de confeccionar as peças, a CONTRATADA deverá enviar ao Tribunal um modelo pronto de cada peça, seguindo, impreterivelmente, todas as características e medidas descritas, para avaliação da equipe técnica, para que esta manifeste sobre a aprovação dos modelos.
- g) A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.
- h) Os uniformes deverão ser entregues no Tribunal em conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência.
- i) O prazo máximo de entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias corridos, contados da **autorização de início para a execução dos serviços**, a ser emitida pelo Tribunal.
- j) Caso as peças fornecidas não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituídas por outras com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência.
- k) As peças serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, para verificar a conformidade com as especificações.
- l) No caso de substituição **de alguma peça de roupa** será efetuada nova vistoria.
- m) A empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e mão de obra necessários à completa confecção dos uniformes.
- n) O TRIBUNAL poderá requisitar peça de roupa individualmente, quando for necessário.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- b) Considerar-se-á o FORNECEDOR especializado nos serviços objeto deste Termo de Referência (Confecção de Uniformes), o que significa que deverá computar, nos preços



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.
- c) Emitida a **ordem de serviço para início da confecção dos uniformes**, o FORNECEDOR deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste Termo de Referência, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- d) Até a emissão da **autorização para início dos serviços**, será fornecida, pelo Tribunal, a **COR** dos uniformes e a **numeração** dos manequins, sendo que, conforme a disponibilidade, os militares estarão à disposição do FORNECEDOR para que sejam tiradas as medidas específicas dos seus respectivos manequins, a partir da data que o Tribunal autorizar o início dos serviços.
- e) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório nº 01/2016, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 01/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 01/2016 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 01/2016, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO IV

**PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)**

LOTE ÚNICO							
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016							
UNIFORME MASCULINO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA DE PEÇAS	PREÇO SEM ICMS		PREÇO COM ICMS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLAZER	50				
2	UNID.	CALÇA	50				
3	UNID.	CAMISA MANGA LONGA	50				
4	UNID.	CAMISA MANGA CURTA	50				
5	UNID.	GRAVATA	50				
TOTAL (UNIFORME MASCULINO) =							
UNIFORME FEMININO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA DE PEÇAS	PREÇO SEM ICMS		PREÇO COM ICMS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLAZER	25				
2	UNID.	CALÇA	20				
3	UNID.	SAIA	20				
4	UNID.	CAMISA MANGA LONGA	20				
5	UNID.	CAMISA MANGA CURTA	20				
6	UNID.	ECHARPE	10				
TOTAL (UNIFORME FEMININO)							
TOTAL GERAL =							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Declara que os serviços serão executados de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência** e demais condições previstas no **Edital** e na **Minuta de Ata de Registro**.

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no valor total em cada item da proposta.

Prazo de validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de (data da Sessão do Pregão)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome do responsável pela empresa

OBS.: SOMENTE DEVERÃO PREENCHER AS COLUNAS DE PREÇO SEM ICMS OS FORNECEDORES SUJEITOS AO DECRETO ESTADUAL N° 43.349/03 E À RESOLUÇÃO N° 3.458/03, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG N°. 3.709/05. OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO E COMPROVAR A SITUAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REFERIDO DECRETO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos
termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório Nº 01/2016 – Pregão Presencial Nº 01/2016, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2016

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº 01/2016 – Pregão Presencial Nº 01/2016

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº 01/2016 – Pregão Presencial Nº 01/2016

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, ____ de _____ de 2016

(Nome – Identidade – CPF)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA Nº/2016

Procedimento Licitatório Nº 01/2016 – Pregão Presencial Nº 01/2016

Validade: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu **Presidente, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pela Resolução **TRIBUNAL** nº 71/2008, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

LOTE ÚNICO -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de serviços para **confecção de uniformes do GASEG da Justiça Militar/MG**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no Termo de Referência, bem como proposta do **FORNECEDOR** apresentada ao Procedimento Licitatório nº 01/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016.

1.2. Este instrumento não obriga o **TRIBUNAL** a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.787/2008.

3.2. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS UNIFORMES

5.1. Os uniformes serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Esse recebimento será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação de todas as peças, e após serem feitos todos os ajustes, caso haja necessidade dos mesmos, e também após a fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite pelo responsável por tal acompanhamento, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser **substituído no prazo de ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.

5.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.3. Os uniformes deverão ser fornecidos conforme requisitado pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.4. Os uniformes, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5.5. Não serão aceitos os uniformes fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento dos uniformes não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os uniformes deverão ser entregues no prédio sede da Justiça Militar Estadual, à **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, BH/MG**.

6.2. Os uniformes deverão ser entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização desses serviços, cuja pessoa será indicada pelo Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os uniformes, objeto deste Edital, deverão ser entregues, **definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de autorização de início dos serviços, por meio da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (ANEXO IX)**, a ser emitida pelo Tribunal.

7.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

7.3. O pagamento está condicionado à **entrega definitiva** e ajuste da **totalidade das peças de roupas** solicitadas pelo Tribunal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. São condições específicas:

- a) A empresa contratada deverá começar a confecção **a partir da autorização de início para a execução dos serviços**, emitida pelo Tribunal.
- b) **Poderá ser solicitado pelo Tribunal que sejam silkados** na echarpe, os **dizeres (JME MG) que também poderão ser bordados** nos blazers. A **cor, o tamanho e modelo da letra**, serão fornecidos pelo Tribunal à CONTRATADA, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data que o Tribunal definir a empresa que irá executar os serviços.
- c) O Tribunal **poderá solicitar até 02 ajustes** em cada peça, e o fornecedor deverá atender, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- d) **Independentemente da numeração**, o valor da peça será o mesmo, ou seja, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho da roupa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- e) As peças finais deverão vir embaladas individualmente, com a devida indicação a que se refere (tamanho; nome da peça; e nome da pessoa destinatária).
- f) Antes de confeccionar as peças, a CONTRATADA deverá enviar ao Tribunal um modelo pronto de cada peça, seguindo, impreterivelmente, todas as características e medidas descritas, para avaliação da equipe técnica, para que esta manifeste sobre a aprovação dos modelos.
- g) A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.
- h) Os uniformes deverão ser entregues no Tribunal em conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência.
- i) O prazo máximo de entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias corridos, contados da **autorização de início para a execução dos serviços**, a ser emitida pelo Tribunal.
- j) Caso as peças fornecidas não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituídas por outras com as mesmas características, conforme determina o Termo de Referência.
- k) As peças serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, para verificar a conformidade com as especificações.
- l) No caso de substituição **de alguma peça de roupa** será efetuada nova vistoria.
- m) A empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e mão de obra necessários à completa confecção dos uniformes.
- n) O TRIBUNAL poderá requisitar peça de roupa individualmente, quando for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. São condições gerais:

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- b) Considerar-se-á o FORNECEDOR especializado nos serviços objeto do Termo de Referência (Confecção de Uniformes), o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.
- c) Emitida a **ordem de serviço para início da confecção dos uniformes**, o FORNECEDOR deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas no Termo de Referência, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicados, bem



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- d) Até a emissão da **autorização para início dos serviços**, será fornecida, pelo Tribunal, a **COR** dos uniformes e a **numeração** dos manequins, sendo que, conforme a disponibilidade, os militares estarão à disposição do FORNECEDOR para que sejam tiradas as medidas específicas dos seus respectivos manequins, a partir da data que o Tribunal autorizar o início dos serviços.
 - e) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 10.1.1. a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- c) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- e) Designar um representante denominado Fiscal, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará a realização e o cumprimento dos serviços.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- h) Apontar as circunstâncias em que foram observadas irregularidades, e exigir as devidas providências para reparo e solução do caso.
- i) Atestar a nota fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- j) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo pela fiscalização do TRIBUNAL, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida e em condições de liquidação.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.2.1. a) Fornecer todos os produtos, materiais e mão de obra necessários para a confecção dos uniformes, objeto deste instrumento.
- b) Consertar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a peça de roupa em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação.
- e) Manter-se, até a entrega definitiva, compatível com as obrigações assumidas, além de manter-se compatível com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.
- f) Deverá informar ao Tribunal (por meio do Fiscal dos serviços), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão portar, em lugar visível, crachá de identificação, fornecido pela empresa contratada, e ainda, sempre que solicitado por servidor do Tribunal, apresentar documento de identidade com fé pública.
- g) Deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- h) Arcar com todos os insumos para a prestação dos serviços envolvendo toda a mão de obra, além de garantir a perfeita execução do objeto.
- i) Cumprir fielmente a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência.

A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por:

- a) Toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto, observando as características iniciais do bem.
- b) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- c) Em nenhuma hipótese, o TRIBUNAL poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento está condicionado à **entrega definitiva** e ajuste da totalidade das peças de roupas solicitadas pelo Tribunal.

11.2. O TRIBUNAL pagará ao FORNECEDOR o valor unitário especificado por item multiplicado pela quantidade efetivamente confeccionada, em conformidade com a proposta vencedora.

11.3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

11.5. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.6. As despesas decorrentes desses serviços serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Gestor especialmente designados para efetuar o Recebimento Definitivo.

11.7. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

11.8. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.10. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.2.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa negociará a redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

12.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo TRIBUNAL:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o **FORNECEDOR** não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo **TRIBUNAL**.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com **antecedência de 30 (trinta) dias** e poderá não ser aceita pelo **TRIBUNAL**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento dos itens.

13.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o **TRIBUNAL** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A recusa do **FORNECEDOR** em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento da obrigação.

14.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes sanções:

14.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. multa;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do **FORNECEDOR**.

14.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

14.2.1. **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

14.4. O **TRIBUNAL** fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar, do pagamento devido ao **FORNECEDOR**, a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14.5. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o **TRIBUNAL** reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do **TRIBUNAL**, através da Gerência Administrativa.

15.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.5. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, preterido qualquer outro, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, de 2016.

PELO TRIBUNAL:

Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

José Anísio Moura
Assessor Jurídico do TJMMG

PELO(S) FORNECEDOR(es):

Empresa
Representante Legal da Empresa.....

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços

(A que se refere a **Cláusula Segunda** da Ata de Registro de Preços nº .../2016 – Anexo VIII do Edital)

REGISTRO DE FORNECEDORES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LOTE ÚNICO							
1ª CLASSIFICADA							
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do responsável p/assinatura da Ata de Registro de Preços							
Identidade do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
CPF do Signatário							
UNIFORME MASCULINO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA DE PEÇAS	PREÇO SEM ICMS		PREÇO COM ICMS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLAZER	50				
2	UNID.	CALÇA	50				
3	UNID.	CAMISA MANGA LONGA	50				
4	UNID.	CAMISA MANGA CURTA	50				
5	UNID.	GRAVATA	50				
TOTAL (UNIFORME MASCULINO) =							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

UNIFORME FEMININO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA DE PEÇAS	PREÇO SEM ICMS		PREÇO COM ICMS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLAZER	25				
2	UNID.	CALÇA	20				
3	UNID.	SAIA	20				
4	UNID.	CAMISA MANGA LONGA	20				
5	UNID.	CAMISA MANGA CURTA	20				
6	UNID.	ECHARPE	10				
TOTAL (UNIFORME FEMININO)							
TOTAL GERAL =							

<u>LOTE ÚNICO</u>							
2ª CLASSIFICADA							
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do responsável p/assinatura da Ata de Registro de Preços							
Identidade do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
CPF do Signatário							
UNIFORME MASCULINO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA DE PEÇAS	PREÇO SEM ICMS		PREÇO COM ICMS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLAZER	50				
2	UNID.	CALÇA	50				
3	UNID.	CAMISA MANGA LONGA	50				
4	UNID.	CAMISA MANGA CURTA	50				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5	UNID.	GRAVATA	50				
TOTAL (UNIFORME MASCULINO) =							
UNIFORME FEMININO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA DE PEÇAS	PREÇO SEM ICMS		PREÇO COM ICMS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLAZER	25				
2	UNID.	CALÇA	20				
3	UNID.	SAIA	20				
4	UNID.	CAMISA MANGA LONGA	20				
5	UNID.	CAMISA MANGA CURTA	20				
6	UNID.	ECHARPE	10				
TOTAL (UNIFORME FEMININO)							
TOTAL GERAL =							

LOTE ÚNICO							
3ª CLASSIFICADA							
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do responsável p/assinatura da Ata de Registro de Preços							
Identidade do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
CPF do Signatário							
UNIFORME MASCULINO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA DE PEÇAS	PREÇO SEM ICMS		PREÇO COM ICMS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLAZER	50				
2	UNID.	CALÇA	50				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

3	UNID.	CAMISA MANGA LONGA	50				
4	UNID.	CAMISA MANGA CURTA	50				
5	UNID.	GRAVATA	50				
TOTAL (UNIFORME MASCULINO) =							
UNIFORME FEMININO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA DE PEÇAS	PREÇO SEM ICMS		PREÇO COM ICMS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLAZER	25				
2	UNID.	CALÇA	20				
3	UNID.	SAIA	20				
4	UNID.	CAMISA MANGA LONGA	20				
5	UNID.	CAMISA MANGA CURTA	20				
6	UNID.	ECHARPE	10				
TOTAL (UNIFORME FEMININO)							
TOTAL GERAL =							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Modelo)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº/2016

Processo Licitatório nº 01/2016

Pregão Presencial nº 01/2016

Ata de Registro de Preços nº/2016

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. **Objeto:** aquisição de serviços para Confecção de uniformes do GASEG da Justiça Militar/MG, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO					
Tipo de Uniforme	Descrição do Produto	Numeração do Manequim	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
<i>(Masculino ou Feminino)</i>	<i>(Tipo de peça)</i>	<i>(38, 40, 42...)</i>			
Valor total da despesa = R\$					
<i>Observação: conforme a disponibilidade, os militares estarão à disposição do FORNECEDOR para que sejam tiradas as medidas específicas dos seus respectivos manequins, a partir da data que o Tribunal autorizar o início dos serviços.</i>					

1.1. Prazo de entrega: (conforme **item 6 do Termo de Referência**)

1.2. Pagamento: o valor de R\$.....(...), referente ao pagamento pela aquisição de serviços para a confecção de uniformes do GASEG da Justiça Militar/MG discriminados, será depositado na conta do fornecedor no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada pelo **TRIBUNAL**, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao Procedimento Licitatório **Nº 01/2016** – Pregão Presencial Nº **01/2016**.
3. A despesa decorrente da aquisição constante desta “Autorização de Fornecimento” correrá à conta da dotação orçamentária de

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

FORNECEDOR(ES): _____
Empresa
Representante Legal da Empresa